



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### **LEI Nº 6.684/2024**

**PUBLICAÇÃO**  
BOMJ nº 1599  
Data: 14/11/2024  
Página nº 01

*Altera a Lei nº 4.982, de 03 de agosto de 2006, que consolida a Lei nº 4.546, de 19 de dezembro de 2001, e suas alterações as Leis nº 4.568, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações a Lei nº 4.580, de 31 de janeiro de 2002 e a Lei nº 6.583, de 30 de outubro de 2023, que dispõem sobre benefícios fiscais.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera a Lei nº 4.982, de 20 de setembro de 2006, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**“Art. 5-A (...)**

**§ 1º** A isenção prevista neste artigo será estendida integralmente ao cônjuge sobrevivente desde que resida no imóvel sobre o qual recai o tributo.

**§ 2º** O direito à isenção também é estendido ao herdeiro que residir no imóvel sobre o qual recai o tributo e que for dependente economicamente do cônjuge, nos termos deste artigo.

**§ 3º** O herdeiro com capacidade econômica e que residir no imóvel gerador do tributo arcará com o pagamento proporcional à sua quota parte no bem”.

**Art. 2º** A atualização prevista nesta Lei será aplicada a partir do exercício de 2025.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de novembro de 2024.

  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.